

JHSF RIO BRAVO FAZENDA BOA VISTA
CAPITAL PROTEGIDO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 16.915.868/0001-51

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 20 de outubro de 2016

I Data, hora e local

No dia 20 de outubro de 2016, às 14h, em primeira convocação e, em segunda convocação, às 14h30 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 11º andar, Cerqueira César, Condomínio Edifício São Luis de Gonzaga, escritório da Caixa Econômica Federal, instituição administradora do ("Administradora") do JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("Fundo").

II Convocação

Realizada por meio do envio do Edital de Convocação aos Cotistas no dia 30 de setembro de 2016, nos termos do item 16.3 regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como publicado nas páginas do Administrador, da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBovespa na rede mundial de computadores, nos termos do Art. 19-A da Instrução CVM nº 472.

III Quórum

Presentes cotistas titulares de 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das cotas emitidas conforme assinaturas apostas na Lista de Presença (anexa). Presentes ainda a Administradora e a Gestora Rio Bravo Investimentos Ltda.

IV Composição da Mesa

Aberta a Assembleia, os cotistas do Fundo indicaram o Sr. Alexandre Pereira Nascimento para a presidência da mesa, que convidou o Sr. Vinicius Barbieri Domingues para secretariar os trabalhos.

V Ordem do Dia

Deliberar sobre:

- (i) manutenção da taxa de administração do Fundo nos moldes atuais, nos termos dos art. 36, § 4º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15. O

quórum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

- (ii) caso não seja aprovado o item (i), deliberar pela alteração da cobrança da taxa de administração do Fundo, caso o Fundo integre ou passe a integrar índice de mercado, nos termos dos art. 36, § 1º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15. O quórum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

Segue abaixo a proposta da Administradora:

“14.1. Pelos serviços de administração, gestão será devida pelo Fundo uma taxa de administração (“Taxa de Administração”), correspondente a 1,00% (um por cento) ao ano, calculada sobre o Valor de Mercado do Fundo, sendo que tais valores serão calculados e apropriados por dia útil como despesa do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV, e paga mensalmente ao Administrador, dos quais:

a. 0,2% (dois décimos por cento) ao ano, observado o valor mínimo mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais), será devido exclusivamente ao Administrador; e

b. o valor remanescente da Taxa de Administração, após o pagamento dos valores de que trata o subitem “a” acima, correspondente a até 0,8% (oito décimos por cento) ao ano, será utilizado pelo Administrador para pagamento da remuneração do Gestor em decorrência dos serviços prestados ao Fundo (“Taxa de Gestão”).

14.1.1. A Taxa de Administração, incluindo o montante referente à Taxa de Gestão, será paga pelo Fundo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

14.1.2. A Taxa de Administração, prevista no item 14.1, será acrescida das remunerações devidas aos prestadores de serviços de escrituração de cotas e controladoria.

14.1.3. O Valor de Mercado do Fundo será calculado com base na cotação de fechamento do dia anterior ou da última cotação de fechamento disponível multiplicado pela quantidade de cotas do fundo.

14.1.4 Caso as cotas do Fundo deixem de integrar índice de mercado, pelos serviços de administração, gestão, controladoria e escrituração, será devida pelo Fundo uma taxa de administração (“Taxa de Administração”), correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do Capital Investido do Fundo, sendo que tais valores serão calculados e apropriados por dia útil como despesa do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e paga mensalmente ao Administrador, dos quais:

- a. 0,1% (um décimo por cento) ao ano, observado o valor mínimo mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais), será devido exclusivamente ao Administrador; e
- b. o valor remanescente da Taxa de Administração, após o pagamento dos valores de que trata o subitem “a” acima, correspondente a até 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, será utilizado pelo Administrador para pagamento da remuneração do Gestor em decorrência dos serviços prestados ao Fundo (“Taxa de Gestão”).”

VI Deliberações

Preliminarmente, foi lavrada a ata desta Assembleia sob a forma sumária.

Em cumprimento ao art. 24 da Instrução CVM nº 472, os cotistas presentes, declararam:

- (i) que não são sócios, diretores e funcionários do Administrador ou de empresas ligadas;
- (ii) que não são sócios, diretores e funcionários de prestadores de serviços do Fundo; e
- (iii) não possuir interesses conflitantes com o Fundo.

Conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08, para que as matérias constantes da Assembleia fossem aprovadas, era necessária a aprovação de cotistas que representassem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quórum esse que não foi atingido pela participação dos cotistas.

Dessa forma, não houve votação da Ordem do Dia pela ausência de quórum de aprovação da matéria de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

VII Aprovação e encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, sem qualquer ressalva e conforme lista de presença anexa, foi assinada conforme abaixo, sendo encerrada às 14h50.

São Paulo, 20 de outubro de 2016

Vinicius Barbieri Domingues
Secretário

Alexandre Pereira Nascimento
Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Administradora do JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido
Fundo de Investimento Imobiliário - FII